

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER LEGISLATIVO VEREADOR BETÃO GORDIANO

PROJETO DE LEI Nº 13 / 2022

Dispõe sobre a competência do Poder Executivo para elaborar a proposta de criação e implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Conceição do Coité.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

DECRETA:

Art. 1º Compete ao Poder Executivo elaborar a proposta, ao Poder Executivo Federal, de criação e implantação de Zona de Processamento de Exportação - ZPE no Município de Conceição do Coité, Bahia, nos moldes da Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Federal Nº 14.184 de 14 de Julho de 2021, bem como adotar todas as providências necessárias para a satisfação das exigências legais.

Art. 2º Está Lei será regulamentada por Decreto do Poder

Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos, Conceição do Coité, 14 de junho de 2022.

> Adalberto Neres Pinto Gordiano Vereador

JUSTIFICATIVA

A ZPE desempenhará um papel fundamental para o desenvolvimento de nosso Município, na medida em que se constituirá em poderoso mecanismo de atração de investimentos e geração de empregos e de renda.

Nesse sentido, consideramos pertinente a idéia de criação de uma ZPE no Município de Conceição do Coité, cidade que dispõe de todas as condições para sediar esse enclave.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 19 de Abril de 2022.
Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador